

**TERMO DE NÃO INSTALAÇÃO DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA DOS COTISTAS DO
HEDGE PALADIN DESIGN OFFICES FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO DE RESPONSABILIDADE LIMITADA
POR MEIO DE CONSULTA FORMAL
CNPJ nº 35.688.460/0001-39**

1. DATA, HORA E LOCAL: A Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária foi realizada pela HEDGE INVESTMENTS DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 07.253.654/0001-76, com sede na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.600, 11º andar, cjto 112 (parte), Itaim Bibi, na cidade e Estado de São Paulo, na qualidade de instituição administradora ("Administradora") de forma não presencial, por meio de consulta formal ("Consulta Formal"), encerrada às 15h00 do dia 27 de outubro de 2025.

2. PRESENÇA: Representantes da HEDGE INVESTMENTS DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 07.253.654/0001-76, com sede na cidade e Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, 3.600, 11º andar, cjto 112 (parte), Itaim Bibi, CEP 04538-132, na qualidade de instituição administradora ("Administradora") do **HEDGE PALADIN DESIGN OFFICES FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO DE RESPONSABILIDADE LIMITADA**, inscrito no CNPJ sob o nº 35.688.460/0001-39 ("Fundo").

3. CONVOCAÇÃO: Realizada em 25 de setembro de 2025, mediante disponibilização eletrônica no sistema FundosNet, portanto disponível nos websites da CVM (www.cvm.gov.br) e B3 (www.b3.com.br) e no website da Administradora (www.hedgeinvest.com.br), nos termos da regulamentação aplicável.

4. MESA: Presidente - Sra. Maria Cecilia Carrazedo de Andrade; Secretário - Sr. Ricardo de Santos Freitas.

5. ORDEM DO DIA:

(i) a aprovação das contas e das demonstrações financeiras do Fundo referentes ao exercício social encerrado em 30 de junho de 2025;

(ii) Nos termos do Artigo 31 do Anexo Normativo III da Resolução CVM 175, aprovação da possibilidade de operações, pelo Fundo, com CRI que contem com serviços de qualquer natureza prestados pela Administradora, pela Gestora ou pessoas a elas ligadas, desde que os CRI atendam os mesmos parâmetros descritos no item 3.3.3 no Regulamento do Fundo no Anexo da Classe Única, com a consequente alteração do item 3.3.4. no Regulamento do Fundo no Anexo da Classe Única que passa a vigorar com a seguinte redação:

"3.3.4. A Classe Única poderá fazer operações com CRI que, cumulativamente ou não, sejam estruturados e/ou distribuídos e/ou alienados no mercado secundário e/ou que contem com serviços de qualquer natureza prestados pela Administradora, pela Gestora ou pessoas a elas ligadas, desde que os CRI atendam os mesmos parâmetros descritos no item 3.3.3 acima."; e

(iii) Alteração dos incisos VIII e XIV do item 2.8. da Parte Geral do Regulamento, para prever a possibilidade da Administradora e da Gestora, no exercício das funções de gestores do patrimônio do Fundo e utilizando os recursos do Fundo prestar fiança, aval, bem como aceitar ou coobrigar-se sob qualquer forma nas operações praticadas pelo Fundo, bem como constituir ônus reais sobre os imóveis integrantes do patrimônio do Fundo, desde que para garantir obrigações assumidas pelo Fundo, nos termos da Lei 14.754 de 12 de dezembro de 2023 e do Anexo Normativo III da Resolução CVM 175.

6. TERMO DE NÃO INSTALAÇÃO: Em virtude da ausência de manifestação de voto de cotistas ("Cotistas"), a instalação da presente assembleia restou prejudicada. Nos termos do Artigo 71, §3º da Resolução CVM nº 175, de 23 de dezembro de 2022, em razão da ausência de quórum para instalação da presente Assembleia Geral de Cotistas, tendo em vista a ausência de opinião modificada no relatório dos auditores independentes, as demonstrações financeiras do Fundo relativas ao exercício social findo em 30 de junho de 2025 foram consideradas automaticamente aprovadas.

7. ENCERRAMENTO: Não sendo possível a instalação da Assembleia, em virtude da ausência de manifestações de Cotistas, foi lavrado o presente Termo, que, lido e achado conforme, foi assinado pela Presidente da Mesa e pelo Secretário.

Maria Cecilia Carrazedo de Andrade
Presidente

Ricardo de Santos Freitas
Secretário